

澳門特別行政區

REGIÃO ADMINISTRATIVA ESPECIAL DE MACAU

行政長官辦公室

第 64/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據澳門特別行政區與深圳經濟特區（蛇口）之間海上客運服務營運公證合同第十五條第一款及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款和第二款及第十五條的規定，作出本批示。

一、李榮勝擔任政府駐信德中旅船務管理（澳門）有限公司之代表的委任獲續期一年，由二零一零年四月五日起。

二、執行上指職務之每月報酬為\$6,600.00（澳門幣陸仟陸佰元整）。

二零一零年三月八日

行政長官 崔世安

第 65/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示。

一、授予政府發言人譚俊榮博士在發言人辦公室範疇作出下列行為的權限：

(一) 簽署任用書；

(二) 簽署與發言人辦公室（以下簡稱辦公室）人員相關的合同；

(三) 批准辦公室人員的合同續期，但以不涉及更改報酬條件者為限；

(四) 批准免職及解除合同；

(五) 批准辦公室工作人員享受年假、提前或延遲享受年假的申請，以及批准辦公室人員的缺勤解釋；

(六) 批准特別假期及短期無薪假，以及就因個人理由或工作需要而請求累積年假作出決定；

(七) 簽署計算及結算辦公室工作人員服務時間的文件；

GABINETE DO CHEFE DO EXECUTIVO

Despacho do Chefe do Executivo n.º 64/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau, ao abrigo do n.º 1 do artigo 15.º do contrato de exploração do serviço de transportes marítimos de passageiros entre a Região Administrativa Especial de Macau e a Zona Económica Especial de Shenzhen (Shekou) e nos termos dos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É renovada a nomeação, como delegado do Governo junto da «Shun Tak China Travel – Companhia de Gestão de Embarcações (Macau), Limitada», de Lei Veng Seng, pelo prazo de um ano, com efeitos a partir de 5 de Abril de 2010.

2. O exercício dessas funções é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

8 de Março de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

Despacho do Chefe do Executivo n.º 65/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. É delegada no Porta-voz do Governo, Doutor Tam Chon Weng, a competência no âmbito do Gabinete do Porta-voz para a prática dos seguintes actos:

1) Assinar os diplomas de provimento;

2) Outorgar em todos os contratos referentes ao pessoal do Gabinete do Porta-voz, adiante designado por Gabinete;

3) Autorizar a renovação dos contratos do pessoal que integra o Gabinete, desde que não implique alteração das condições remuneratórias;

4) Conceder a exoneração e rescisão dos contratos;

5) Autorizar o gozo de férias, a respectiva antecipação ou adiamento a pedido do trabalhador, bem como a justificação das faltas do pessoal que integra o Gabinete;

6) Conceder licença especial e licença sem vencimento de curta duração e decidir sobre pedidos de acumulação de férias, por motivos pessoais ou por conveniência de serviço;

7) Assinar diplomas de contagem e liquidação do tempo de serviço prestado pelos trabalhadores do Gabinete;